

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ENAP Nº 001/2014****SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, e considerando as disposições do Decreto nº 8.091, publicado no Diário Oficial da União de 04 de setembro de 2013, bem como o disposto na Resolução nº 003, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2014, torna públicas a abertura das inscrições e as normas estabelecidas para a realização de seleção pública destinada a selecionar candidatos para a concessão de bolsas de pesquisa.

**1. OBJETO**

Seleção pública de interessados no recebimento de bolsa de pesquisa que atendam aos requisitos que constam deste Edital e do Regulamento anexo que rege a presente seleção.

**2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS DE PESQUISA**

Serão concedidas até 04 (quatro) bolsas de pesquisa, com duração prevista de 12 (doze) meses.

**3. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS**

**3.1.** As propostas submetidas deverão se enquadrar em uma das linhas de pesquisa abaixo:

- 3.1.1.** Formação e Capacitação de Servidores Públicos;
- 3.1.2.** Inovação nos Modelos de Gestão no Setor Público;
- 3.1.3.** Liderança no Setor Público;
- 3.1.4.** Profissionalização da Burocracia no Brasil.

**4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

**4.1.** Os requisitos para a submissão de propostas na presente seleção pública são:

- 4.1.1.** Titulação acadêmica mínima de doutor em curso da área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas;
  - 4.1.1.1.** A titulação obtida no exterior só será aceita para fins desta seleção se devidamente validada por universidade pública brasileira, conforme legislação vigente.
- 4.1.2.** Notória experiência acadêmica na área temática escolhida, a ser avaliada mediante a existência de publicações, nos últimos 03 (três) anos, em periódicos classificados segundo o sistema de avaliação Qualis (Capes) como A1, A2 ou B1;
- 4.1.3.** Existência de currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atualizado há no mínimo 90 dias antes da data limite de submissão dos projetos e no máximo até a data limite para submissão;

**4.1.4.** Apresentação do formulário de inscrição, do projeto de pesquisa em língua portuguesa e da declaração de ineditismo do projeto segundo os modelos anexos ao Regulamento e fornecimento de todas as informações solicitadas para a submissão da proposta.

**4.2.** Exercer cargo de pesquisador, professor universitário ou equivalente, caso possua vínculo com Instituições Públicas em qualquer esfera da federação.

**4.3.** Para o exame dos requisitos serão válidos apenas as informações e arquivos encaminhados como parte integrante das propostas de pesquisa, ainda que sua obtenção seja possível através de outras fontes de informação publicamente disponíveis.

**4.4.** Constatado o não atendimento a quaisquer dos requisitos, a proposta será automaticamente desclassificada.

## **5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** As propostas deverão ser enviadas através do correio eletrônico [pesquisaenap@enap.gov.br](mailto:pesquisaenap@enap.gov.br), mediante envio do formulário de inscrição, do projeto de pesquisa e da declaração de ineditismo do projeto, bem como o fornecimento de todas as informações solicitadas para a submissão da proposta.

**5.2.** O formulário de inscrição, o modelo de apresentação do projeto de pesquisa e a declaração de ineditismo do projeto encontram-se anexos ao Regulamento que rege a presente Chamada Pública.

## **6. CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial da União e no sítio da Enap e início do prazo para envio das propostas	1º de dezembro de 2014
Data limite para envio das propostas	1º de fevereiro de 2015
Divulgação das inscrições válidas no Diário Oficial da União e no sítio da Enap	A partir de 09 de fevereiro de 2015
Divulgação do resultado da análise dos projetos de pesquisa no Diário Oficial da União e no sítio da Enap	A partir de 16 de março de 2015
Divulgação da lista de convocados e do cronograma para as entrevistas no Diário Oficial da União e no sítio da Enap	A partir de 30 de março de 2015
Divulgação do resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial da União e no sítio da Enap	A partir de 13 de abril de 2015
Divulgação do resultado final do processo de seleção no Diário Oficial da União e no sítio da Enap	A partir de 27 de abril de 2015
Início da concessão das bolsas	A partir de maio de 2015

**7. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**7.1.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos através do correio eletrônico [pesquisaenap@enap.gov.br](mailto:pesquisaenap@enap.gov.br) ou pelo telefone (61) 2020-3427.

**7.2.** A íntegra deste Edital e seu respectivo Regulamento estão disponíveis no sítio [www.enap.gov.br](http://www.enap.gov.br).

**8. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério da Enap, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

**9.1.** A presente Chamada Pública poderá ser impugnada por pesquisador que atenda aos requisitos constantes no item 4 desse Edital até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para a submissão das propostas.

**9.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições.

**9.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação-Geral de Pesquisa da Enap, responsável pela Chamada Pública, pelo correio eletrônico [pesquisaenap@enap.gov.br](mailto:pesquisaenap@enap.gov.br).

**10. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Enap se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

PAULO SERGIO DE CARVALHO

## ANEXO

### REGULAMENTO

#### 1. OBJETIVO

Contribuir com o fomento de pesquisas científicas na área de gestão pública e com a disseminação do conhecimento gerado, mediante a seleção de interessados no recebimento de bolsa de pesquisa.

#### 2. LINHAS DE PESQUISA

**2.1.** Os projetos de pesquisa apresentados deverão se enquadrar em uma das linhas abaixo. Em caráter exemplificativo são sugeridos temas de projetos em cada uma das linhas apresentadas.

**2.1.1.** Linha 1 – Formação e Capacitação de Servidores Públicos

- a) Perfil e papel das Escolas de Governo na formação e capacitação de servidores públicos no Brasil e/ou em perspectiva comparada;
- b) Políticas de capacitação em perspectiva comparada no âmbito nacional e/ou internacional;
- c) Análise das ações de capacitação realizadas pela Enap desde sua criação.

**2.1.2.** Linha 2 – Inovação nos Modelos de Gestão no Setor Público

- a) Gestão e governança da inovação na gestão de políticas públicas: atores, arranjos, papéis e responsabilidades, comunicação e tomada de decisão, mensuração, monitoramento e avaliação;
- b) Impactos da inovação;
- c) Fatores propulsores da inovação no setor público.

**2.1.3.** Linha 3 – Liderança no Setor Público

- a) Papel e impacto da liderança no contexto da administração pública;
- b) Análise da liderança na gestão de políticas públicas;
- c) Formação de liderança no setor público.

**2.1.4.** Linha 4 – Profissionalização da Burocracia no Brasil

- a) Evolução e configuração da força de trabalho;
- b) Estrutura e gestão de cargos e carreiras.

**2.2.** Serão financiados até 04 (quatro) bolsistas, devendo cada um pertencer, preferencialmente, a uma linha de pesquisa diferente da dos demais.

**2.3.** Caso inexista candidato aprovado em alguma das linhas de pesquisa, a respectiva bolsa poderá ser destinada a candidato concorrente de outra linha, conforme a maior nota dentre os demais classificados.

**2.4.** Cada proponente poderá se candidatar ao recebimento de bolsa mediante a apresentação de mais de um projeto, tanto na mesma linha de pesquisa quanto em linhas diferentes. Contudo, se selecionado, o candidato que tenha apresentado mais de um projeto desenvolverá apenas um com apoio da Enap, a ser indicado após o julgamento das propostas.

### **3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

O candidato deverá atender aos requisitos constantes no item 4 do Edital de Chamada Pública e apresentar o formulário de inscrição, o projeto de pesquisa e a declaração de ineditismo do projeto, anexos a esse Regulamento, bem como fornecer todas as informações solicitadas para a submissão da proposta.

### **4. VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS DE PESQUISA**

**4.1.** O valor mensal da bolsa de pesquisa será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**4.2.** A concessão da bolsa de pesquisa tem duração prevista de 12 (doze) meses.

### **5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO**

**5.1.** O prazo para a realização do projeto de pesquisa será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até mais 03 (três), em casos excepcionais devidamente justificados, sem que, contudo, tal prorrogação implique no aumento do período de concessão de bolsas.

**5.2.** A apresentação presencial do projeto de pesquisa selecionado deverá ser realizada em até 01 (um) mês após a data de início da concessão da bolsa de pesquisa.

**5.2.1.** A Enap poderá solicitar ajustes ao projeto de pesquisa selecionado, caso necessário.

**5.3.** Durante o período de desenvolvimento do projeto de pesquisa deverão ser entregues relatórios trimestrais, todos em língua portuguesa.

**5.3.1.** Os relatórios 1 e 3 deverão ser enviados à Enap por meio de correspondência eletrônica em até 03 (três) e 09 (nove) meses a contar da data de início da concessão da bolsa de pesquisa, respectivamente.

**5.3.2.** Os relatórios 2 e 4 deverão ser enviados à Enap por meio de correspondência eletrônica e apresentados presencialmente em até 06 (seis) e 12 (doze) meses a contar da data de início da concessão da bolsa de pesquisa, respectivamente.

**5.3.3.** Deve constar do relatório 1, o desenvolvimento do referencial teórico da pesquisa; do relatório 2, o desenvolvimento do referencial teórico e a descrição da metodologia de pesquisa a ser utilizada; do relatório 3, o desenvolvimento do referencial teórico, a descrição da metodologia de pesquisa utilizada e a apresentação dos primeiros resultados encontrados; e, do relatório 4, o relatório completo de pesquisa, com a respectiva discussão de resultados.

**5.4.** O candidato selecionado, caso resida fora do Distrito Federal, deverá prever 03 (três) vindas a Brasília, cujos custos serão cobertos pela Enap, para a apresentação do projeto de pesquisa e dos relatórios 2 e 4.

**5.4.1.** No que se refere às passagens aéreas, a Enap arcará apenas com os custos de passagens nacionais.

**5.4.2.** A Enap se reserva o direito de solicitar a alteração das datas propostas para a apresentação do projeto de pesquisa e dos relatórios 2 e 4, caso necessário.

**5.4.3.** A Enap se reserva o direito de propor que a apresentação do projeto de pesquisa e/ou dos relatórios 2 e 4 seja realizada por meio de video-conferência, caso necessário.

**5.5.** A Enap poderá solicitar reformulação dos relatórios entregues, caso sejam considerados insuficientes.

**5.6.** A continuidade da concessão da bolsa de pesquisa dependerá da aprovação do relatório da etapa anterior.

**5.7.** Os relatórios deverão necessariamente cumprir o plano de trabalho previsto no projeto de pesquisa aprovado pela Enap.

**5.8.** Todas as comunicações que envolvam envio de projetos e/ou relatórios, eventuais solicitações de prorrogação de prazo ou alterações de qualquer natureza no projeto selecionado ou nas condições estabelecidas para sua execução devem ser submetidas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa através do endereço eletrônico [pesquisaenap@enap.gov.br](mailto:pesquisaenap@enap.gov.br).

## **6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

**6.1.** Os projetos de pesquisa apresentados no âmbito dessa Chamada Pública deverão ser inéditos.

**6.2.** Os projetos de pesquisa apresentados deverão se adequar obrigatoriamente ao modelo fornecido no **Anexo III** deste Regulamento, contendo todos os requisitos ali solicitados.

**6.3.** Os projetos de pesquisa apresentados no âmbito dessa Chamada Pública deverão ser submetidos conjuntamente com a declaração de ineditismo, cujo modelo consta do **Anexo IV** deste Regulamento.

## **7. CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA**

A Comissão Julgadora será formada por servidores em exercício na Enap e colaboradores *ad hoc* com titulação de mestrado ou doutorado e tempo de experiência relevante na administração pública.

## **8. PROCESSO DE SELEÇÃO**

**8.1.** O processo de seleção para a concessão de bolsas de pesquisa prevista nesta Chamada Pública será composto por duas fases, conforme exposto a seguir.

**8.1.1.** A primeira fase consistirá na análise do projeto de pesquisa e obedecerá aos critérios descritos no **Anexo I** deste Regulamento. A nota mínima a ser obtida no projeto para que seja possível o prosseguimento do candidato à etapa subsequente será 7,0.

**8.1.2.** A segunda fase consistirá na realização de entrevista, em que haverá a arguição do projeto de pesquisa conforme os critérios descritos no referido **Anexo I**. Serão convocados para a realização da entrevista os 03 (três) candidatos que obtiverem a maior nota na análise do projeto, por linha de pesquisa, observado o disposto no item **8.1.1** deste Regulamento.

**8.2.** A entrevista será presencial, conforme cronograma a ser divulgado juntamente com a relação de habilitados segundo o cronograma previsto no item **6** do Edital de Chamada Pública.

**8.2.1.** A Enap se reserva o direito de propor que a entrevista seja realizada por meio de video-conferência, caso necessário.

**8.3.** A ausência na fase de entrevistas implicará na desclassificação automática do candidato.

**8.4.** A Comissão Julgadora nomeará, dentre seus membros, bancas formadas por pelo menos 02 (dois) de seus integrantes, para a realização das entrevistas.

**8.5.** Para a estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**8.6.** A nota de cada etapa será aferida a partir da média ponderada da nota obtida em cada critério, conforme exposto no **Anexo I** deste Regulamento.

**8.7.** A nota final será aferida a partir da média simples das notas obtidas nas etapas 1 e 2.

**8.8.** Caso duas ou mais propostas obtenham a mesma nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem abaixo apresentada:

**8.8.1.** Candidato que tiver obtido maior nota na segunda fase (entrevista);

**8.8.2.** Projeto que tiver obtido maior nota na primeira fase (análise do projeto de pesquisa);

**8.8.3.** Senioridade do proponente (aquele que obteve primeiro a titulação de doutor).

## **9. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS**

**9.1.** Todas as divulgações de resultados serão feitas através do sítio da Enap ([www.ena.gov.br](http://www.ena.gov.br)) e terão seu extrato publicado no Diário Oficial da União, conforme cronograma previsto no item **6** do Edital de Chamada Pública.

**9.2.** Os candidatos que desejarem tomar conhecimento do conteúdo dos julgamentos da(s) sua(s) proposta(s), preservada a identificação dos avaliadores, poderão solicitá-lo por intermédio de envio de correspondência eletrônica para o endereço [pesquisaenap@ena.gov.br](mailto:pesquisaenap@ena.gov.br).

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Após a divulgação de cada resultado, haverá prazo para a interposição de recursos, que será de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado respectivo, conforme quadro constante no item **6** do Edital de Chamada Pública.

**10.2.** Os recursos serão analisados pela Comissão Editorial da Enap, instituída através da Portaria ENAP nº 182, de 17 de julho de 2013, disponível no sítio [www.ena.gov.br](http://www.ena.gov.br).

**10.3.** Não serão admitidos recursos sem a devida exposição de motivos.

## **11. CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PESQUISA**

**11.1.** O candidato selecionado deverá manifestar interesse na concessão da bolsa através do correio eletrônico [pesquisaenap@ena.gov.br](mailto:pesquisaenap@ena.gov.br) no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final, sob pena de não ter a bolsa implementada.

**11.2.** As bolsas serão concedidas na duração prevista de 12 (doze) meses mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial da Enap, dos seguintes documentos:

**11.2.1.** Formulário de solicitação de bolsa;

**11.2.2.** Termo de compromisso assinado em duas vias;

**11.2.3.** Autorização da instituição de origem para atuação no projeto (para candidatos vinculados a órgãos públicos);



**11.2.4.** Cópia da Carteira de Identidade;

**11.2.5.** Cópia do CPF;

**11.2.6.** Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);

**11.2.7.** Comprovante de escolaridade; e

**11.2.8.** Comprovante bancário de conta corrente.

**11.3.** Caso haja desistência de algum candidato selecionado, poderá ser convocado o próximo colocado e assim sucessivamente, a critério da Enap.

## **12. CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

**12.1.** A concessão de bolsas poderá ser cancelada em virtude de insuficiência de desempenho, conforme previsto no item 5 deste Regulamento.

**12.2.** Não obstante, a concessão de bolsa poderá ser cancelada pela Enap igualmente em casos de ocorrência, durante sua implementação, de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

**12.3.** Poderá haver suspensão da bolsa de pesquisa, por tempo a ser avaliado de acordo com a situação específica apresentada, em casos justificáveis devidamente comprovados que impeçam temporariamente a continuidade do desenvolvimento da pesquisa.

## **13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES GERAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessários à execução do projeto.

## **14. PUBLICAÇÕES**

**14.1.** A Enap deterá a primazia sobre a divulgação e a publicação dos produtos resultantes das pesquisas financiadas no âmbito da presente Chamada Pública.

**14.2.** Quaisquer formas de divulgação ou de publicação dos respectivos trabalhos de pesquisa, resultantes dos estudos financiados na presente Chamada Pública, devem ter prévia autorização da Enap e citar, obrigatoriamente, o apoio da Escola.

## **15. DO PAPEL DA ENAP**

A Enap fornecerá apoio financeiro, mediante a concessão de bolsas de pesquisa, e também orientação aos pesquisadores selecionados, reservando-se, por conseguinte, o direito de, quando necessário, sugerir ajustes aos projetos de pesquisa selecionados, bem como às demais etapas e produtos das pesquisas.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os direitos patrimoniais referentes às informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão pertencentes à Enap, em caráter irrevogável, nos termos do art. 111 da lei 8.666/93 e da Política de Direitos Autoriais da Enap, incluindo todo o material produzido (relatórios de pesquisa, bancos de dados, áudio e transcrição de entrevistas etc.).



**16.1.1.** A Portaria que dispõe sobre a Política de Direitos Autorais da Enap está disponível no sítio [www.enap.gov.br](http://www.enap.gov.br).

**16.2.** A qualquer tempo, a Enap poderá solicitar aos candidatos selecionados informações que julgue necessárias ao acompanhamento da execução dos respectivos projetos de pesquisa.

**16.3.** A Enap se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesse Regulamento.

**ANEXO I****CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

<b>1ª Fase – Análise do Projeto de Pesquisa</b>		
<b>Critérios</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
Mérito da Proposta: abrangência e relevância do recorte temático proposto; objetivos claros e relevantes; fundamentação teórica atual e coerente com os objetivos; metodologia proposta coerente com os objetivos e resultados esperados; capacidade crítica; originalidade; interdisciplinariedade.	0 a 10	7
Relevância da Proposta para a Administração Pública Federal: potencial de contribuição em questões relacionadas à melhoria da gestão organizacional e de políticas públicas.	0 a 10	3

<b>2ª fase – Entrevista</b>		
<b>Critérios</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
Apresentação do projeto de pesquisa: clareza e objetividade da apresentação; domínio dos conceitos que fundamentam o projeto; capacidade de resposta a questionamentos; uso adequado e correto da língua portuguesa.	0 a 10	7
Disponibilidade do candidato: disponibilidade para a realização da pesquisa conforme cronograma e condições pré-estabelecidas.	0 a 10	3

**ANEXO II**

<b>CHAMADA PÚBLICA ENAP Nº 001/2014 SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA</b>
--

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>
--------------------------------

Nome completo:
----------------

RG:
-----

Órgão expedidor:
------------------

CPF:
------

Endereço completo:
--------------------

CEP:
------

Cidade/UF:
------------

Telefone para contato 1: (DDD)
-----------------------------------

Telefone para contato 2: (DDD)
-----------------------------------

E-mail:
---------

Link Currículo Lattes:
------------------------

Vinculação institucional (se houver):
---------------------------------------

Cargo (se houver):
--------------------

**Observação:**

Este formulário deverá ser preenchido e enviado em formato .pdf juntamente com os demais requisitos para a submissão da candidatura.

**ANEXO III****MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA****Itens que devem constar da CAPA do projeto:**

1. Título;
2. Nome do candidato;
3. Linha de pesquisa escolhida;
4. Número/Ano da Chamada Pública ENAP.

**Roteiro para a elaboração do projeto de pesquisa:**

1. Problema de pesquisa;
2. Contextualização e justificativa;
3. Objetivos geral e específicos;
4. Referencial teórico;
5. Resultados esperados;
6. Possíveis aplicações do estudo para a Administração Pública Federal;
7. Metodologia;
8. Cronograma (com marco inicial previsto para maio de 2015 e previsão de entrega dos relatórios trimestrais, bem como das vindas à Brasília para a apresentação do projeto e dos relatórios 2 e 4, no tempo indicado pela ENAP no item 5 deste Regulamento);
9. Bibliografia principal.

**Observação:**

Os projetos deverão ser apresentados em 15 a 20 páginas; folha A4; fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12; espaçamento 1,5; formato do arquivo .pdf.

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE INEDITISMO DO PROJETO DE PESQUISA**

Eu, (nome completo), declaro que o projeto (título do projeto) não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil.

Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatada qualquer forma de plágio ou autoplágio.

Declaro igualmente que tal projeto de pesquisa não conta com outras fontes de financiamento e/ou quaisquer outras formas de apoio.

---

Data/Assinatura

**Observação:**

Esta declaração deverá ser preenchida, assinada e enviada digitalizada em formato .pdf juntamente com os demais requisitos para a submissão da candidatura.